

V.TAL – REDE NEUTRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 02.041.460/0001-93

NIRE nº 35.300.551.818

Companhia Aberta Categoria B

FATO RELEVANTE

A **V.TAL – REDE NEUTRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.** (“Companhia”), em atendimento ao disposto no parágrafo 4º, do artigo 157, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44, de 23 de agosto 2021, informa ao mercado em geral que celebrou com a Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi”), o BTG Pactual Infraco Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“FIP Master”), o BTG Pactual Infraco Co-Investors Fundo LP (“FIP Co-Investors”) e o BTG Pactual Economia Real Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“FIP Economia Real”) e, em conjunto com o FIP Master e o FIP Co-Investors, os “Controladores da V.tal”) e, ainda, como interveniente anuente, a Rio Alto Investimentos e Participações S.A. (“Rio Alto”), um Instrumento Particular de Transação e Prevenção de Litígios (“Instrumento de Transação”), regulando, dentre outras matérias:

- (i) o exercício pelos Controladores da V.tal de certos bônus de subscrição da Companhia emitidos no contexto do fechamento da operação de aquisição de participação na Companhia pelos Controladores V.tal, pelo que serão emitidas 14.967.438.601 (quatorze bilhões, novecentos e sessenta e sete milhões, quatrocentas e trinta e oito mil, seiscentas e uma) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, a serem integralmente subscritas pelos Controladores da V.tal;
- (ii) mediante a implementação do item (i) acima, (a) a participação dos Controladores da V.tal no capital social da Companhia será de 83% (oitenta e três por cento); e (b) a participação conjunta da Oi e da Rio Alto no capital social da Companhia será de 17% (dezessete por cento) (“Ajuste de Participação”);
- (iii) a emissão de bônus de subscrição à Oi, que concede o direito de recompor sua participação no capital social da Companhia para até 31,21% (trinta e um inteiros e vinte e um centésimos por cento), caso certos patamares de receita da Companhia sejam atingidos até 31 de dezembro de 2024 (“Bônus Oi”). A Oi manterá os mesmos direitos e obrigações estabelecidos no Acordo de Acionistas da Companhia que seriam atribuíveis caso mantivesse a participação de 31,21%, até o que ocorrer primeiro entre: (a) data do exercício do Bônus Oi; (b) término do prazo para exercício do Bônus Oi; e (c) 30 (trinta) dias após apuração de não atingimento do patamar mínimo de receita necessário para o exercício do Bônus Oi; e
- (iv) compromisso de aditar o Acordo de Cessão de Direito de Uso de Fração de Espectro de Fibras Ópticas Apagadas, celebrado em 20 de dezembro de 2013, entre Oi e Globenet Cabos Submarinos S.A. (incorporada pela Companhia), conforme aditado (“Contrato LTLA”), a fim de estabelecer reduções de 28% (vinte e oito por cento) do saldo das obrigações anuais de contratação sob o Contrato LTLA.

A Companhia manterá o mercado informado sobre quaisquer desenvolvimentos dos

temas objeto deste fato relevante.

São Paulo, 29 de abril de 2024.

V.TAL – REDE NEUTRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

José Miguel Vilela Junior
Diretor de Relações com Investidores